

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO E DAS VAGAS

O presente edital tem objeto Credenciar Farmácias e Drogarias para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE 2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES

Os interessados deverão possuir sede num raio máximo de 30 km da sede do Município de Cunhataí, e fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido.

Obs.: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e a Farmácia ou Drogaria, e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

II – DA PROPOSTA

As Farmácias e Drogarias credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE 2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

III – DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao departamento de compras do Município de Cunhataí a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, Cunhataí - SC, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores):

Documentos para Credenciamento:

Registro comercial, no caso de empresa individual.



- Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de abertura do certame.
- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).
- Certidão Consilidada de Pessoa Juridica do Tribunal de Contas da União TCU, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form).
- Declaração que aceita os valores mínimos de desconto pré-estabelecidos no presente instrumento:
- Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior com especialização em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF, cuja prova dar-se-á através de carteira de trabalho, ser socio da empresa ou documento que comprove vinculo do profissional com a empresa;
- Prova de registro do profissional junto ao Conselho Regional Farmácia (CRF);
- Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante;
- Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital;
- Alvará sanitário expedito pelo órgão fiscalizador (Municipal e/ou Estadual).

IV - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto do Departamento de Licitações e Termo de Credenciamentos pelo telefone (49) 3338-0010, no horário de expediente em vigor.

V – DO PRAZO

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Análise de credenciamento e entregues no departamento de compras da Prefeitura, no endereço descrito no Capítulo III, sendo que o credenciamento poderá ser efetuado por outras farmácias e drogarias durante todo o ano de 2022.



O prazo de vigência do credenciamento será até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse das partes.

VI – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Será designada, pelo Prefeito Municipal, Comissão especial de análise dos documentos de credenciamento.

Decorrido os prazos estabelecimentos selecionados serão convocados para assinarem Termo de Credenciamento. O Município se reserva no direito a chamar os credenciados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DO PROCEDIMENTO:

A retirada do medicamento será mediante autorização interna da Secretaria de Saúde de Cunhataí, a qual deverá conter:

- a) A descrição do medicamento;
- b) A apresentação;
- c) A farmácia, por sua vez, deverá apresentar:
- d) A autorização fornecida pela Secretaria de Saúde de Cunhataí;
- e) O respectivo cupom fiscal, que deverá ser anexado a cada autorização;
- f) A Nota fiscal eletrônica;
- g) Relatório digitalizado, contendo o nome do paciente, o medicamento fornecido, a quantidade, o valor unitário, data de retirada do medicamento.

VIII - CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados as farmácias e drogarias que cumprirem todas a exigências e apresentarem a documentação de acordo com o disposto no item III, estando credenciadas a prestar os serviços objeto deste, à Prefeitura Municipal de Cunhataí.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Prefeitura Municipal de Cunhataí em Mural público e na Secretaria Municipal de Saúde.

X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Credenciado caberá a Secretária Municipal de Saúde, através de servidor designado. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CREDENCIADA sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

A ação de fiscalização não exonera a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais



Faz parte integrante do presente Edital: ANEXO I – Declaração de que concorda na prestação dos serviços; ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento.

Cunhataí – SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ Prefeito Municipal de Cunhataí



<u>ANEXO I</u>

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ao Município de Cunhataí Comissão de Licitação	
Eu, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (), inscrita no CPF ou CNP o nº, declaro que concordo em entregar os produtos conforme os valores mínimo desconto pré-estabelecidos no Credenciamento nº 05/2022, e que atenderemos a demanda ex pela Administração Municipal de Cunhataí, de acordo com as solicitações do município.	s de
dede	2022
ue 2	1022.
Nome: CPF:	



ANEXO II MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/00	001-
44, com sede na Av. 29 de Setembro, nº 450, nesta cidade, neste ato representado por seu Pre	feito
Municipal, Sr. Luciano Franz, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Travessa	das
Hortênsias, S/N, no município de Cunhataí, inscrito no CPF sob o nº 031.472.969-03 e portado	r da
Cédula de Identidade nº 3.570.335, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa	ı ou
empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida	na
na cidade de, inscrita no CPF	F ou
CNPJ sob n°, neste ato representado por seu Sócio Administrador,	, Sr.
, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portado	r da
Cédula de Identidade nº, doravante denominado CREDENCIADA, têm jus	to e
acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho	o de
1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:	

CONTRATADO

As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº 05/2022, bem como das normas da Lei nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE 2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:



ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO/ANO GLOBAL
01	O presente edital tem por objeto credenciar FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação devulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordemjudicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Cunhataí não possua em estoque, sendo que as Farmácias e Drogarias credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Secretaria Executiva — CMED — Lista de Preços Fábrica e Máximosao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/6 7cba6804ea36fdebbbbb8a610f4177/LISTA+CONFOR MIDADE 2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor domedicamento, de no mínimo: ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência; ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) paramedicamentos genéricos; e ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) paramedicamentos similares.	R\$ 8.400,00

- § 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- § 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.
- § 3º. Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Sehnem, n º 186, Cunhataí/SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Credenciamento será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.



Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Cunhataí e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

- § 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Secretaria Executiva CMED Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- § 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.
- § 3 °. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo de validade pelo exercício de 2022, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Projeto atividade: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA.

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Termo de Credenciamento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Secretaria Executiva CMED Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Termo de Credenciamento.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento ou da nota de empenho;



- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:

- Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste termo de credenciamento;
- 3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Termo de Credenciamento.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

- Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Credenciamento;
- 3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 4. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- 5. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Termo de Credenciamento ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a **Secretaria da Saúde Debora L. Hansen.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento, encontra-se vinculado ao credenciamento nº 05/2022 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Termo de Credenciamento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93:
- Fiscalizar lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:



- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido.
- § 1 °. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- § 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1 º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.
- § 2º O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Carlos, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

LUCIANO FRANZ	NOME DO RESPONSÁVE
CPF: 031.472.969-03 CREDENCIANTE	CPF: CREDENCIADO
PREFEITO MUNICIPAL	OKEDENOI/ADO